

Lei nº 25.358, de 18/07/2025

Texto Original

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Igarapé o imóvel que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Igarapé o imóvel com área de 2.400m² (dois mil e quatrocentos metros quadrados), situado naquele município e registrado sob o nº 1.793, a fls. 10 do Livro 3-A, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mateus Leme.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* destina-se ao funcionamento da sede administrativa da Prefeitura Municipal de Igarapé.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 18 de julho de 2025; 237º da Inconfidência Mineira e 204º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE BELO HORIZONTE

SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO

TABELIÃ: DARLENE SILVA TRIGINELLI

AV. AUGUSTO DE LIMA, 385 - CEP 30190-000 - FONE: (31) 3273-5744 - BELO HORIZONTE - MG
www.cartoriotriginelli.com.br

LIVRO
3130 N

FOLHA
143

ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO QUE FAZ(EM), ESTADO DE MINAS GERAIS, E MUNICÍPIO DE IGARAPÉ, NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este instrumento público de escritura virem que, ao(s) 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis) nesta Cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, no Serviço Notarial do 3º Ofício na Avenida Augusto de Lima, nº 385, Bairro Centro, endereço eletrônico: cartorio@cartoriotriginelli.com.br, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: como **OUTORGANTE DOADORA: ESTADO DE MINAS GERAIS**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.615/0001-60, com sede na cidade de Belo Horizonte, MG, na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001, andar 2, Bairro Serra Verde, através da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, com sede na cidade de Belo Horizonte, MG, na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001, Bairro Serra Verde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.461.142/0001-70, neste ato representado pelo Subsecretário de Logística e Patrimônio, **MARCOS EDUARDO SILVA SOARES**, brasileiro, solteiro, servidor público estadual, portador da carteira de identidade nº MG 6094847, SSP/MG inscrito no CPF nº 043.614.126-42, residente e domiciliado em Belo Horizonte, Minas Gerais, nos termos do Art. 39 da Lei nº 24.313, de 28/04/2023 e autorizado pelo Decreto de nº 48.142, de 25/02/2021, Resolução nº 30, de 29/04/2025 e Lei Estadual nº 25.358, de 18 de julho de 2025, adiante transcritas, declarando não ser pessoa exposta politicamente e de outro lado como; **OUTORGADO DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE IGARAPÉ**, com sede na Avenida Governador Valadares, nº 447, Bairro Centro, Igarapé, Minas Gerais, CNPJ nº 18.715.474/0001-85, neste ato representado pelo seu prefeito, **ARNALDO DE OLIVEIRA CHAVES**, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, C.I. nº M-3.714.419 expedida por SSP/MG, CPF nº 538.399.606-06, residente e domiciliado na Cidade de Igarapé (MG), declarando ser pessoa exposta politicamente, ora de passagem por esta Capital, **que comparece assinando através de Certificado Digital**. Parte(s) que são capaz(es) e se identificou(aram) ser(em) a(s) própria(s), conforme documentação apresentada, em conformidade com o art. 183, VI, do Provimento Conjunto 93/2020, do que dou fé, sendo os endereços eletrônicos dispensados conforme art. 33, do Provimento 134/2022 do Conselho Nacional de Justiça. Então, pelo representante legal do OUTORGANTE me foi dito que: **PRIMEIRO** - Que é senhor legítimo do imóvel situado no Município de Igarapé/MG, constituído de um lote de terreno com a área de dois mil e quatrocentos metros quadrados (2.400m²), sendo 40ms lineares de frente por sessenta metros lineares de fundo, confrontando pelos lados esquerdo, direito e pelo fundo, com João da Mata Rosa e s/m Rita Maria de Jesus e pela frente com a rua, sendo este lote, destinado à construção do prédio escolar da localidade de Igarapé, havido conforme Registro nº 1.793, fls. 10, Livro 3-A, do Serviço Registral de Imóveis Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Mateus Leme /MG; **SEGUNDO** - Que autorizado pela **Lei Estadual nº 25.358, de 18 de julho de 2025**, doa ad

LIVRO
3130 NFOLHA
144

Município de Igarapé o imóvel acima indicado para funcionamento da sede administrativa da Prefeitura Municipal de Igarapé; **TERCEIRO** - Que o imóvel ora doado reverterá ao patrimônio do Estado de Minas Gerais se, findo o prazo de 5 (cinco) anos, contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º; **QUARTO** - Que o imóvel ora doado foi avaliado em R\$ 7.770.000,00 (sete milhões, setecentos e setenta mil reais). E assim, por esta escritura e na melhor forma de direito, o outorgante doador transmite ao outorgado donatário toda posse, domínio, direito e ação sobre a área doada, obrigando-se a todo tempo, como se obriga, a fazer a presente doação e esta escritura sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito. E pelo outorgado donatário, por seu representante legal, me foi dito que aceita e concorda com a presente doação em todos os seus termos. Assim o disseram do que dou fé. Lei nº 25.358, de 18/07/2025 Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Igarapé o imóvel que especifica: O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei: Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Igarapé o imóvel com área de 2.400m² (dois mil e quatrocentos metros quadrados), situado naquele município e registrado sob o nº 1.793, a fls. 10 do Livro 3-A, Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mateus Leme. Parágrafo único - O imóvel a que se refere o caput destina-se ao funcionamento da sede administrativa da Prefeitura Municipal de Igarapé. Art. 2º - O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º. Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, aos 18 de julho de 2025; 237º da Inconfidência Mineira e 204º da Independência do Brasil. ROMEU ZEMA NETO. NÃO INCIDÊNCIA DE ITCD - O ITCD não incide sobre transmissão causa mortis ou por doação de acordo com o Art. 4º, Inciso I do Decreto 43.981/05. § 1º Na hipótese em que figure como herdeira, legatária ou donatária pessoa indicada no inciso I do caput do art. 4º, a imunidade do ITCD será reconhecida pelo responsável pela lavratura do ato que formalizar a transmissão. Art. 4º O ITCD não incide sobre a transmissão causa mortis ou por doação em que figure como sucessor, beneficiário ou donatário: I - a União, o Estado ou o Município. (LAVRADA SOB MINUTA). Foi(ram) - me apresentado(a-s) e fica(m) arquivado(a-s) nesta Serventia Notarial: a) Certidão de Inteiro Teor de Matrícula atualizada nos termos da qual não há inscrição de ônus reais, nem inscrição da citação de ações reais ou ações pessoais reipersecutórias, conforme verificação deste tabelionato, relativamente ao objeto descrito, expedida em 03/12/2025, pelo Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Mateus Leme, Minas Gerais, e as demais exigências documentais constantes da Lei Federal 7433 de 18/12/85, nos termos da sua regulamentação contida no Decreto nº 93.240/86 e no Provimento Conjunto nº 93/2020, de 22/06/2020, da Corregedoria de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE BELO HORIZONTE

SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO

TABELIÃ: DARLENE SILVA TRIGINELLI

AV. AUGUSTO DE LIMA, 385 - CEP 30190-000 - FONE: (31) 3273-5744 - BELO HORIZONTE - MG
www.cartoriotriginelli.com.br

LIVRO
3130 N

FOLHA
145

Justiça do Estado de Minas Gerais, sendo que o(s) Outorgante(s), declara(m), sob pena de responsabilidade civil e penal a inexistência de outras ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao(s) imóvel(is) e de outros ônus incidentes sob o(s) mesmo(s). Em atendimento à Recomendação nº 03, do Conselho Nacional de Justiça, datada de 15/03/2012, as partes declaram que foram previamente científicas a respeito da possibilidade da obtenção da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida gratuitamente pelo site., em nome do(s) Outorgante(s). Em atendimento ao parágrafo 5º, do art 187, do Provimento Conjunto nº 93/2020, as partes foram orientadas sobre a possibilidade da obtenção das certidões dos Feitos Ajuizados. As partes solicitam, desde já, ao Oficial do Serviço Registral competente, a proceder a todas as averbações necessárias à consecução do registro da presente escritura;

b) PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPE - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS AMPLA - Nº 09285/2025. Certificamos para devidos fins que se fazem necessários, até a presente data, que para o referido imóvel não existe(m) débito(s) para com os cofres do município. PROPRIETÁRIO ATUAL: Contribuinte: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPE. CPF/CNPJ: 18.715.474/0001-85. ENDEREÇO IMÓVEL: Inscrição Imobiliária: 04.077.001.010.001. Avenida GOVERNADOR VALADARES, Nº 447 CEP: 32.516-192. Quadra: 1. Lote: 10. Bairro: Senhora de Fatima Distrito: Município Sede. Cidade: Igarapé. UF: Minas Gerais. OBSERVAÇÃO: Certifica-se, para devidos fins que se fazem necessários, que não existe(m) débito(s) até a presente data. DATA DE EMISSÃO: 17/12/2025. DATA DE VALIDADE: 17/03/2026. Igarapé, 17/12/2025. Fica ressalvado à Fazenda Municipal, o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados após a emissão deste. Qualquer rasura invalida o presente documento. Documento válido por 90 dias. Igarape, 17 de dezembro de 2025. código de verificação: 916055de25be0cb6003a. Em atendimento ao que dispõe o Provimento nº 39/2014, do Conselho Nacional de Justiça e o Art 187, parágrafo 6º do Provimento Conjunto nº 93/2020, da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais e nos termos da(s) consulta(s) realizada(s) nesta data no site www.indisponibilidade.org.br, sob código(s) de controle: **3i61w7qnas**, verifica-se a inexistência de indisponibilidade de bens em nome do(a-s) outorgante(s). Foi emitida Declaração de Operação Imobiliária - DOI, nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil vigente. - CÓDIGO: 1417-5 - QTD: 1 - EMOLUMENTOS: R\$ 4.538,73; FDMP FEGAJ FEAGE: R\$ 3.025,82; ART.31: R\$ 569,37; TX.FISC.JUDICIÁRIA: R\$ 4.673,83; ISS: R\$ 226,94 - TOTAL: R\$ 13.034,69. CÓDIGO: 1612-1 - QTD: 9 - EMOLUMENTOS: R\$ 11.014,56; FDMP FEGAJ FEAGE: R\$ 7.343,10; ART.31: R\$ 1.381,77; TX.FISC.JUDICIÁRIA: R\$ 0,00; ISS: R\$ 550,71 - TOTAL: R\$ 20.290,14. CÓDIGO: 8101-8 - QTD: 6 - EMOLUMENTOS: R\$ 57,00; FDMP FEGAJ FEAGE: R\$ 0,00; ART.31: R\$ 4,32; TX.FISC.JUDICIÁRIA: R\$ 19,26; ISS: R\$ 2,88 - TOTAL: R\$ 83,46. TOTAL GERAL: R\$ 33.408,29. - Selo Digital: JSA87701 - Código de Segurança: 7157.8698.3646.4235. A(s) parte(s) declara(m) ainda que concorda(m) com o tratamento de seus dados pessoais para a finalidade específica, em conformidade com a Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, ciente(s) de que o



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: SYK6B-MAFK3-8WT6G-F944T

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

Matrícula Notarial Eletrônica: 033126.2026.02.25.00004403-22

✓ ISABELA DOS SANTOS BARROSO (CPF 079.243.086-79) em 17/03/2026
16:29

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/SYK6B-MAFK3-8WT6G-F944T>